

PORTARIA Nº 64, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Constitui a Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas no âmbito da Atricon – denominada Rede SGG – e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, considerando o objetivo disposto no inciso III do artigo 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê como uma de suas iniciativas “5.4 Incentivar a aderência dos Tribunais de Contas às boas práticas de governança e gestão”, vinculada ao objetivo estratégico de “5. Induzir a governança e a transparência dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões e redes responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a importância estratégica das Secretarias de Governança e Gestão Estratégica (ou denominações equivalentes) no processo de aprimoramento de ações, resultados e benefícios dos tribunais de contas e a imprescindibilidade da participação dos líderes executivos dessas unidades nos projetos estratégicos da Atricon, especialmente naqueles que impactam o Sistema Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão 2026-2027 da Atricon de assegurar a participação de representantes dos tribunais de contas nos seus projetos e atividades estratégicos, a fim de que os conhecimentos, as experiências, as necessidades e as distintas realidades nacionais sejam compartilhados e considerados na definição das expectativas e das ações, especialmente quando exigir esforço coordenado dos tribunais de contas;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse de adesão à Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica encaminhada pelos tribunais de contas, em resposta a ofício-convite expedido pela Atricon;



RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Rede de Secretários de Governança e Gestão Estratégica dos Tribunais de Contas – doravante denominada Rede SGG –, que atuará como instância propositiva, consultiva e colaborativa da Atricon nos assuntos relacionados à melhoria do desempenho dessas entidades para a efetiva entrega de resultados à sociedade, sob a liderança da Vice-Presidência de Governança Pública.

§ 1º A Rede SGG será integrada por membros da Direção da Atricon, por servidores que atuam como líderes executivos da área de governança e gestão dos tribunais de contas e por servidora designada para a Secretaria Executiva, a seguir identificados:

- I. Conselheiro Edilson de Sousa Silva (TCE-RO) – presidente da Atricon;
- II. Conselheiro Joaquim Alves de Castro Neto (TCM-GO) – vice-presidente executivo da Atricon – coordenador-geral;
- III. Conselheira-substituta Milene Dias da Cunha (TCE-PA) – secretária-geral da Atricon – coordenadora técnica;
- IV. Conselheiro-substituto Flávio Monteiro de Andrada Luna (TCM-GO) – coordenador técnico;
- V. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – secretária executiva;
- VI. Adriano Cesar Ferreira Amorim (TCU);
- VII. Alex Lopes de Freitas (TCE-MG);
- VIII. Aline Mendonça de Andrade (TCE-BA);
- IX. Ana Roberta Roberti (TCE-SE);
- X. André Felipe do Nascimento Trindade (TCE-RJ);
- XI. Antonio Carlos Souza da Rosa Junior (TCE-AM);
- XII. Ariene Rezende do Carmo Castro (TCE-MS);
- XIII. Augusto Fábio Oliveira dos Santos (TCE-SE);
- XIV. Bernardo de Oliveira Araújo (TCM-PA);
- XV. Carolina Rocha Malheiros (TCM-SP);
- XVI. Cristiane Michele de Araújo Lima (TCE-AL);
- XVII. Damilton Barbosa Salomão (TCE-AP);
- XVIII. Danielle Queiroz Neiva Leão (Atricon);
- XIX. Edgard Távora de Sousa (TCE-PE);



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

- XX. Evandro Luzia Teixeira (TCE-AC);
- XXI. Flávia Holz Meirelles Pereira (TCE-ES);
- XXII. Francisco José Pordeus de Souza (TCE-PB);
- XXIII. Geanlucas Lucas de Freitas (TCE-MS);
- XXIV. Glória Maria Fraga Correa dos Santos (TCE-PE);
- XXV. Heverson de Almeida Braga (TCE-TO);
- XXVI. Iuri Santos Sousa (TCE-MA);
- XXVII. Izabelle Santos Guimarães Frazão de Souza (TCE-PA);
- XXVIII. José Francisco de Carvalho Neto (TCM-BA);
- XXIX. José Renato Torres do Nascimento (TCMRio);
- XXX. Juliana Francisconi Cardoso (TCE-SC);
- XXXI. Karla Silva Postiglione (TCE-RO);
- XXXII. Keila Cristina Magalhães Sabugo (TCM-GO);
- XXXIII. Liana Brandão Peixoto (TCE-CE);
- XXXIV. Lucine de Moura Santos Pereira Batista (TCE-PI);
- XXXV. Luiz Genédio Mendes Jorge (TC-DF);
- XXXVI. Luiz Gustavo Maia Guilherme (TCE-AC);
- XXXVII. Mário dos Santos Silva (TCE-BA);
- XXXVIII. Matheus Azevedo Ferreira Fidelis (TCE-SC);
- XXXIX. Mirla de Oliveira Lopes de Holanda e Souza (TCE-AC);
- XL. Ralph Nowakowski Biscouto (TCE-PR);
- XLI. Raquel Terezinha Pinheiro Zomer (TCE-SC);
- XLII. Ricardo Barbosa Villaça (TCE-RN);
- XLIII. Rosane Moretti (TCE-RS);
- XLIV. Vera Núbia Zandonadi Gomes (TCE-GO).

§ 2º Eventual substituição do líder executivo da área de governança e gestão nos tribunais de contas implicará a substituição automática também na Rede SGG.

§ 3º A fim de organizar e otimizar os trabalhos técnicos, a Rede SGG contará com um Comitê Executivo liderado pela secretária executiva e integrado por representantes da própria Rede e da Atricon:

- I. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – secretária Executiva;



- II. Priscila Kelly Fernandes Pedroso Borges (TCM-GO) – enlace da vice-presidência executiva da Atricon;
- III. Ariene Rezende do Carmo Castro (TCE-MS);
- IV. Carolina Rocha Malheiros (TCM-SP);
- V. Deuza Lúcia Vasconcelos Gadelha Barbosa (TCM-PA);
- VI. Flávia Holz Meirelles Pereira (TCE-ES);
- VII. Karla Silva Postiglione (TCE-RO);
- VIII. Keila Cristina Magalhães Sabugo (TCM-GO);
- IX. Lucine de Moura Santos Pereira Batista (TCE-PI);
- X. Renata Chaves Pinheiro (TCM-PA);
- XI. Rosane Moretti (TCE-RS);
- XII. Tânia Montenegro Teixeira Castro (TCE-PA).

§ 4º A fim de organizar e otimizar os trabalhos administrativos e operacionais, a Rede SGG contará com um grupo de apoio liderado pela secretária executiva e integrado por:

- I. Magda Verônica Barbosa Gentil (TCM-GO) – secretária executiva;
- II. Camila Assis (TCM-GO);
- III. Ivana Leal (TCM-GO);
- IV. José Mendes da Silva Neto (TCM-GO);
- V. Lyniker Passos (TCM-GO).

Art. 2º Compete à Atricon apoiar institucionalmente as pautas e as agendas da Rede SGG voltadas ao aprimoramento da governança e gestão dos tribunais de contas e que sejam vinculadas aos objetivos estatutários, ao plano e aos direcionadores estratégicos da entidade.

Parágrafo único. Ao presidente da Atricon, compete:

- I. quando for o caso, submeter à Direção e à Assembleia-Geral da Atricon, no âmbito de suas respectivas competências, as matérias decorrentes da atuação da Rede SGG;
- II. manter as direções da Atricon e do CNPTC informadas acerca das atividades realizadas no âmbito da Rede SGG;
- III. promover a integração das demais entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas no âmbito dos projetos estratégicos afetos a cada uma das ações mencionadas nesta Portaria.



Art. 3º Compete à Rede SGG propor e/ou opinar sobre o plano e os direcionadores estratégicos da Atricon, apoiar a execução dos projetos estratégicos da entidade voltados ao aprimoramento da governança e gestão dos tribunais de contas e contribuir nas atividades voltadas ao aprimoramento das ações, dos resultados e dos benefícios do Sistema Tribunais de Contas, especialmente:

- I. apoiar a Atricon na realização de diagnóstico nacional sobre as necessidades e desafios relacionados à governança e à gestão dos tribunais de contas;
- II. apoiar a Atricon nas ações voltadas à disseminação e à implementação de referenciais de governança e gestão pelos tribunais de contas, alinhados inclusive com os projetos do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas;
- III. apoiar a Atricon na promoção de ações voltadas à colaboração e ao intercâmbio de informações, de conhecimentos e de boas práticas de governança e gestão entre os tribunais de contas;
- IV. apoiar a Atricon na execução de ações integradas com as demais redes e entidades representativas do Sistema Tribunais de Contas, nos assuntos que envolvam a governança e gestão;
- V. apoiar a Atricon na execução dos projetos estratégicos da entidade, nos assuntos que envolvam a governança e gestão;
- VI. promover o intercâmbio de informações entre as Secretarias de Governança e Gestão dos tribunais de contas, facilitando a troca de experiências, de boas práticas e de conhecimentos técnicos entre os Tribunais de Contas;
- VII. propor à Atricon outras pautas e ações de interesse da Rede SGG;
- VIII. desenvolver outras ações de interesse da Rede SGG.

§ 1º O detalhamento das entregas da Rede SGG, inclusive quanto a cronogramas, prioridades e responsáveis, constará de plano de trabalho próprio, podendo ser atualizado ao longo da execução das atividades.

§ 2º O monitoramento das entregas será realizado pela Atricon, com apoio do enlace indicado pela Vice-Presidência de Governança Pública, assegurada a articulação permanente com a Rede SGG.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

§ 3º Se necessário, poderão ser constituídos grupos de trabalho específicos para desenvolvimento de estudos, propostas ou entregas especializadas vinculadas às competências da Rede SGG.

§ 4º A cada um dos membros da Rede SGG, cabe a divulgação e a articulação das ações previstas nesta Portaria em seus respectivos tribunais.

Art. 4º A Rede SGG realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, convocadas pelo respectivo presidente, coordenadores ou secretária executiva.

Parágrafo único. As atividades da Rede SGG serão realizadas prioritariamente de modo remoto e virtual, salvo em situações excepcionais que exijam as presenças físicas de seus integrantes, desde que aprovadas pela Atricon e autorizadas pelos presidentes dos respectivos tribunais de contas.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Atricon 63/2024.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente